



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

CASA CIVIL

**Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência.**

Por unanimidade, a Comissão de Ética Pública acolheu a consulta respondendo-a no sentido de que o direito dos Conselheiros do FUNDOPEM, de se fazerem representar por procurador, não se estenda à outorga de mandato a pessoas sócias de empresas de consultoria e que prestam esse serviço a outras empresas que buscam receber benefícios do Fundo.

Dê-se conhecimento desta decisão ao Secretário de Estado Consulente e aos Ilustres Conselheiros do FUNDOPEM.

Pelas razões expostas no voto do Relator.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2016.

José Francisco Pellegrini  
Presidente da Comissão de Ética Pública

Bruno Nubens Barbosa Miragem

Eunice Nequete

Mário Cavalheiro Lisbôa

Wremyr Scliar